



LEI Nº 102, de 14 de novembro de 1951

Autoriza aquisição de veículos e semoventes

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, veículos e semoventes para o serviço de limpeza pública, podendo para êsse fim, despende até a importância de Cr\$ 3.000,00 (trez mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e exerução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1951

Georgio Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Pita,uary
Secretário

Reg. no Livro de Lei, n.º 1,
fl. 115. Caluan
30-10-51